



**LEI N.º 325 DE 30 DE JUNHO DE 1.999**

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A Prefeita Municipal de São Valério.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos, para a elaboração do Orçamento Municipal, para o exercício de 2.000, as diretrizes gerais de que trata a presente Lei.

**Art. 2º** - As Receitas e Despesas consignadas no Orçamento Municipal, serão estimadas segundo o preço e índices relacionados com as variáveis respectivas vigentes no mês de Julho de 1.999, valores que deverão ser corrigidos automaticamente segundo a variação da TR (taxa referencial) ou por índice substitutivo, cumulativamente, independente de constar ou não na proposta orçamentária, no período compreendido entre os meses de Junho/99 e Janeiro/2.000.

**Art. 3º** - A manutenção de atividades ou custeio do Município terá prioridade sobre as ações de expansão ou projetos de investimentos, respeitadas as limitações legais.

**Art. 4º** - O Orçamento Municipal de 2.000 compreenderá:

**1º - ORÇAMENTO FISCAL** - que cobre os gastos Municipais de bens e serviços, para cumprimento dos objetivos do Município e solução dos compromissos de natureza social e financeira.

**2º - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO MUNICIPAL** - segundo as peculiaridades locais.

**Art. 5º** - Na Lei Orçamentária de 2.000, a discriminação das despesas para o Orçamento Fiscal desdobram-se em:

**DESPESAS CORRENTES:**

Despesas de Custeio

Transferências Correntes



### **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

**Art. 6º** - A Secretaria da Administração, segundo a Lei 4.320 de 17.03.64, fará constar do Orçamento Municipal Anual, os quadros de detalhamento das despesas, especialmente por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com os valores segundo a franquia de correção à que se refere o artigo 2º da presente Lei.

**Art. 7º** - As despesas com investimentos no ano de 2.000, não poderão ser inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do orçamento fiscal para o mesmo exercício.

**Art. 8º** - O Projeto de Lei Orçamentária não sendo aprovado até o final da sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada extraordinariamente, pelo Presidente da Casa, até que o referido Projeto de Lei seja apreciado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o dia 21 de Dezembro de 1.999, sua programação poderá ser executada em caráter excepcional, no mês de Janeiro de 2.000, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, para manutenção das atividades municipais, vedado o empenho de investimentos.

**Art. 9º** - Fica incorporado à presente Lei, o anexo único contendo o programa de atividades e as ações de investimentos do município, para o ano de 2.000.

**Art. 10º** - O Poder Legislativo Municipal, se julgar conveniente, poderá instituir a autonomia orçamentária da Casa, adotando as medidas necessárias para a elaboração do seu próprio Orçamento Anual de Despesas.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Junho do ano de 1.999.

]

*Elida Peccatti Pegoraro*  
**ELDA PECCATTI PEGORARO**  
**Prefeita Municipal**



**LEI N.º 325 DE 30 DE JUNHO DE 1.999**

## **ANEXO ÚNICO**

### **a-) PODER LEGISLATIVO:**

Exercer ações de caráter institucional, legislativo, fiscalizador, com o objetivo de adequar a Administração Pública Municipal ao princípio da moralização na aplicação de receitas do Município, atendendo as normas constitucionais.

### **b-) PODER JUDICIÁRIO:**

Dotar o aparelho da justiça de meios e condições para o desempenho jurisdicional, no âmbito municipal, contribuindo com recursos suplementares para o exercício regular da justiça.

### **c-) PODER EXECUTIVO:**

#### **I-) ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

Modernizar e democratizar a Administração Pública Municipal, objetivando aproximar o povo da área pública e oferecer à população serviços para implementação do desenvolvimento econômico e social.

Modernizar a máquina Administrativa, de modo que o Serviço Público possa vir à ser modelo.

Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para o perfeito funcionamento do Setor.

#### **II-) AGRICULTURA:**

Modernizar e diversificar a produção agropecuária do Município, implementando uma política de custeio e investimentos de modo a incentivar

**PREFEITURA DE**



a área para o desenvolvimento, inclusive com convênios com o Estado e a União, para o incremento da produção; adquirir e distribuir à micro-produtores, sementes, fertilizantes, defensivos e equipamentos agrícolas, com a finalidade de incentivar a diversificação da produção.

**III-) COMUNICAÇÃO:**

Manutenção e apoio às atividades de telefonia e ao sistema de TV, inclusive com a implantação de obras, bem como aquisição de equipamentos, material permanente e imóveis.

Construção e reforma de prédios para a rede de telefonia e sistema de TV.

**IV-) SEGURANÇA PÚBLICA:**

Manutenção e apoio às atividades relativas à Segurança Pública, supletivamente, inclusive com a implantação de obras, bem como a aquisição de equipamentos, material permanente e imóveis.

**V-) EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO:**

Dotar o Ensino Municipal, especialmente o fundamental, de meios que permitam seu aperfeiçoamento, manter um número de salas de aula suficientes para que haja sempre ofertas de vagas à clientela estudantil; ajustar o ensino às suas carências regionais, proporcionando à todas as camadas sociais, oportunidades de estudo e aprendizado.

Adequar o Magistério Municipal à LDB, cumprindo assim as determinações do Ministério da Educação e Cultura e do Estatuto do Magistério.

Apoio e manutenção do Ensino Fundamental, Pré-escolar, de 2º Grau, Atividades Culturais, Desportivas, Recreativas, Merenda Escolar e outros setores da área, da educação, cultura e desporto. Implantar obras culturais, recreativas e desportivas; adquirir imóveis e construir, com a finalidade de operacionalizar o Setor.

**VI-) ENERGIA E RECURSOS NATURAIS:**

Apoio a manutenção dos serviços de iluminação pública, inclusive com a aquisição de equipamentos e material permanente, bem como a construção, reconstrução, e/ou ampliação de redes elétricas na sede do Município, nos Distritos e Povoados; aquisição de imóveis para o setor.

**VII-) HABITAÇÃO E URBANISMO:**

Apoio aos Serviços de utilidade pública em geral, limpeza pública da cidade e dos cemitérios municipais, bem como aquisição de equipamentos e material

*Edta*



permanente, construção, reconstrução, ampliação de meios-fios, praças, logradouros públicos em geral e pavimentação de vias urbanas; aberturas de ruas, avenidas e obras correlatas, aquisição de imóveis para o setor.

#### **VIII-) INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO:**

Incremento e promoção do turismo no município para aproveitamento das belezas naturais, como polo de desenvolvimento.

Limpeza, promoção e divulgação das praias dos Rios São Valério e Manoel Alves; construção de área de lazer junto à Represa Municipal, construção de quadra poliesportiva, quadra de futebol society na área da represa, bem como construção de mureta e alambreado em volta da mesma.

Promoção de eventos culturais e agropecuários para a divulgação do turismo municipal em outras regiões do Estado.

#### **IX-) SAÚDE E SANEAMENTO:**

Apoio a manutenção dos serviços de saúde e do setor de saneamento, em geral.

Construção, reconstrução, ampliação e/ou reformas de obras de saneamento em geral, redes de esgotos sanitários e pluviais, rede de água na sede do Município, nos distritos e Povoados.

Construção, reconstrução, ampliação e/ou reformas de hospitais e postos de saúde; aquisição de equipamentos, material permanente, veículos, imóveis e outras inversões financeiras.

#### **X-) ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:**

Apoio a manutenção do Setor de Assistência Social em geral e da Previdência Social.

Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive com a aquisição de imóveis, material permanente e equipamentos para o bom funcionamento dos mesmos.

Aquisição de material permanente e equipamentos em geral para o setor; construção de casas populares e melhorias sanitárias domiciliares para serem doadas à população carente; reformas de unidades habitacionais de famílias carentes e outros tipos de atendimentos, obedecida a legislação em vigor. Aquisição de imóveis e outras inversões financeiras.

Manutenção do Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Valério; aquisição de imóveis, equipamentos e material permanente, com a finalidade de garantir seu perfeito funcionamento. *Elcley*



***XI-) TRANSPORTES:***

Apoio à manutenção dos serviços de transportes municipais em geral, construção, reconstrução, ampliação e/ou reformas de obras em geral para o setor; aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive por consórcio em geral, inversões financeiras e aquisições de imóveis para o setor. Aquisição de veículos e máquinas pesadas; apoio e manutenção do Departamento de Estradas de Rodagens em todas as atividades e programações.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Junho do ano de 1.999.

*Elida Peccatti Pegoraro*  
**ELDA PECCATTI PEGORARO**  
**Prefeita Municipal**